



LISBON
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Guia de Obtenção de Visto e Autorização de Residência



PORTUGAL | LISBOA 2020



Fui aceite no ISEG, e agora?

Antes de mais Muitos Parabéns! Se está a ler estas linhas é porque em breve irá fazer parte do ISEG. Esperamos vivamente que estudar no estrangeiro e em particular no ISEG, seja uma experiência enriquecedora e valiosa, criando desta forma bases solidas para um futuro profissional brilhante e uma rede de contactos e amizades duradouras.

Para poder estudar em Portugal, os alunos estrangeiros estão sujeitos a certas regras e deveres, sendo necessário em alguns casos, reunir uma série de documentos e requisitos para obterem a devida permissão para entrar e permanecer em território português. Sabemos que este processo pode ser por vezes confuso e pouco claro, por isso a intenção deste documento é concentrar a informação essencial por forma a facilitar e agilizar os diversos processos burocráticos que irão surgir no seu caminho.

Sou estudante nacional de um Estado Membro da União Europeia

Cidadãos da União Europeia que fiquem em Portugal por um período igual ou inferior a 90 dias só necessitam de ter um Bilhete de Identidade ou passaporte válido. No caso do período de permanência ser superior a 90 dias, deverão requerer um CERTIFICADO DE REGISTO PARA CIDADÃO DA UE/EEE/SUIÇA.

→ Quem pode requerer?

Cidadão da União Europeia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Principado de Andorra e Suíça.

→ Onde posso requerer?

Câmara municipal da área de residência.
Antes da deslocação, verifique junto da Câmara municipal da sua área de residência qual o local exato para atendimento bem como os horários de funcionamento.

→ Quando posso requerer?

No prazo de 30 dias após decorridos três meses da entrada no território nacional.

→ Qual o custo?

15 euros.

→ O que preciso para requerer?

- Bilhete de Identidade/passaporte válidos;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que está inscrito num estabelecimento de ensino público ou privado, oficialmente reconhecido, desde que comprove, mediante declaração ou outro meio de prova à sua escolha, a posse de recursos financeiros suficientes para si próprio e para os seus familiares, bem como disponha de um seguro de saúde, desde que tal seja exigido no Estado membro da sua nacionalidade aos cidadãos portugueses.

 [Clique aqui para aceder ao formulário](#)

Sou Estudante não nacional de Países-membros da União Europeia

Os estudantes que não sejam nacionais de um País Membro da União Europeia devem obter um **visto de estudo**, no Consulado de Portugal do seu país de origem, antes de viajarem para Portugal.

A atribuição do visto de estudos está dependente da apresentação da Carta de Aceitação, emitida pelo ISEG. Este documento será fornecida ao aluno(a) após a sua aceitação em curso superior desta instituição e mediante o pagamento da propina base, no caso do(a)s aluno(a)s Full Degree, ou após a aceitação da candidatura do(a)s alun(a)s nomeados pelas instituições parceiras, no âmbito do Programa Erasmus/Intercâmbio.

Tendo em conta que o processo de emissão do visto pode vir a ser bastante demorado, recomendamos vivamente que o pedido de visto de estudos no Consulado Português se realize com pelo menos dois (2) meses de antecedência, à data prevista de partida para Lisboa.

→ Quais são os documentos que tenho de apresentar para o meu pedido de visto?

- Visto de Estada Temporária (alunos de Intercâmbio)

Para consultar a documentação necessária clique  [aqui](#)

- Visto de Residência (Alunos Full Degree)

Para consultar a documentação necessária clique  [aqui](#)



Após a chegada a Portugal

Os estrangeiros que entrem em Portugal por uma fronteira não sujeita a controlo*, são obrigados a declarar esse facto (mediante a entrega da Declaração de Entrada) no prazo de 3 dias úteis a contar da data de entrada, junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com exceção de cidadãos estrangeiros:

- Residentes ou autorizados a permanecer no País por período superior a 6 meses.
- Que beneficiem do regime comunitário ou equiparado.
- Que se instalem em estabelecimentos hoteleiros ou similares.

→ Como Fazer a Declaração de Entrada?

Para consultar mais informação:  [Clique aqui para aceder ao formulário](#)

* A entrada em território Nacional por via aérea, quando precedida de uma escala em outro país da união Europeia, está também sujeita à entrega da Declaração de Entrada.

VISTOS DE RESIDÊNCIA | Marcação Agendamento

No âmbito da nova Regulamentação da Lei de Estrangeiros foi estipulado que O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), nas situações em que for informado da data da viagem, passa a fornecer, nos pareceres positivos relativos a vistos de residência, a data de agendamento para deslocação ao SEF. Dispensa-se, assim, o requerente de, uma vez em território nacional, fazer o agendamento.

Se esse não for o seu caso, deverá solicitar um pedido de agendamento para deslocação ao SEF e assim submeter o pedido de Autorização de Residência para que possa permanecer legalmente em território Português após o vencimento do seu visto. Recomendamos que o pedido de marcação seja feito logo após a sua chegada, e não perto do fim da data de validade do visto, uma vez que o tempo de espera pode chegar aos 3/4 meses.

Sou estudante Erasmus e sou titular de autorização de residência concedida por Estado Membro da União Europeia

Os estudantes do ensino superior, titulares de autorização de residência concedida por Estado membro da União Europeia e abrangidos por um programa da União Europeia ou multilateral com medidas de mobilidade, ou por um acordo entre duas ou mais instituições do ensino superior, estão autorizados a entrar e permanecer em território nacional para realizar parte dos estudos, (...) nos termos do artigo 97.º, durante um período máximo de 360 dias, desde que o comuniquem ao SEF até 30 dias antes de se iniciar o período de mobilidade.

A comunicação, podendo ser efetuada pelo ISEG caso seja solicitado pelo aluno(a) com a devida antecedência, deve ser acompanhada da seguinte documentação:

- Passaporte válido;
- Cópia da Autorização de Residência emitida por outro Estado Membro onde reside, válida pela totalidade do período da estada;
- Seguro de saúde ou comprovativo de que se encontra abrangido pelo Serviço Nacional de Saúde;
- Comprovativo de meios de subsistência;
- Comprovativo de admissão em instituição de ensino superior ao abrigo de um programa da UE de mobilidade ou de um acordo com a instituição de ensino superior de origem;
- Comprovativo do pagamento das propinas, se aplicável.

NOTAS: *A comunicação da mobilidade deve ser preferencialmente efetuada por meio de correio electrónico para a caixa de correio institucional da delegação ou da direcção regional do SEF da área da instituição de ensino.*

Não há lugar à concessão de título de residência: o SEF emite declaração que atesta que o requerente está autorizado (ou não) a permanecer em Território Nacional e a usufruir dos direitos previstos na Lei, nomeadamente os do art. 83º do REPSAE.

SOU DETENTOR DE UM VISTO DE RESIDÊNCIA. Como posso pedir a minha autorização de residência?

Os alunos portadores de um visto de residência (Artº 62) deverão efetuar o agendamento para o pedido de autorização de residência através da linha telefónica do SEF:

Agendamento Telefónico: Rede Fixa 808 202 653 | Rede Móvel 808 962 690

Documentação: Para consultar a documentação necessária clique  [aqui](#)

NOTAS:

1. A autorização de Residência é válida por um ano e renovável, por iguais períodos, se o seu titular continuar a preencher as condições de concessão.
2. O agendamento online não está disponível para o pedido da autorização de residência.

SOU DETENTOR DE UM VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA. Como posso prorrogar a minha permanência?

Aqueles alunos portadores de um Visto de estada temporária (Artº 54) que necessitem prorrogar a sua permanência em território nacional deverão efetuar o agendamento através da linha telefónica do SEF ou em alternativa, através da plataforma online disponibilizada no site do SEF:

Agendamento Telefónico: Rede Fixa 808 202 653 | Rede Móvel 808 962 690

Documentação: Para consultar a documentação necessária clique  [aqui](#)

Marcação Online: Para fazer a marcação online clique  [aqui](#)

JÁ SOU DETENTOR DO TÍTULO DE RESIDÊNCIA. Como posso solicitar a renovação?

Os alunos que pretendam renovar a sua autorização de residência deverão efetuar o agendamento preferencialmente da plataforma online ou em alternativa, através da linha telefónica do SEF:

Agendamento Telefónico: Rede Fixa 808 202 653 | Rede Móvel 808 962 690

Documentação: Para consultar a documentação necessária clique  [aqui](#)

Marcação Online: Para fazer a marcação online clique  [aqui](#)



LISBON
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Guia de Obtenção de Visto e Autorização de Residência

PORTUGAL | LISBOA 2020

